

PROCURADORIA GERAL

Projeto de Lei nº 15/2015

Trata-se de Análise Preliminar ao Projeto de Lei acima, de iniciativa do Poder Executivo.

RELATÓRIO

O referido Projeto de Lei institui a Conciliação Judicial Tributária Municipal. Concede anistia de juro e multa nas condições que menciona, para a quitação de débitos com a Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências.

ANÁLISE PRELIMINAR

A proposição se enquadra nos requisitos formais elencados nos artigos 93 da Resolução 8/15L/2009 e Artigo 35, II da LOM.

A proposição se enquadra nos aspectos regimentais, conforme artigo 12, III da Resolução 8/15L/2009.

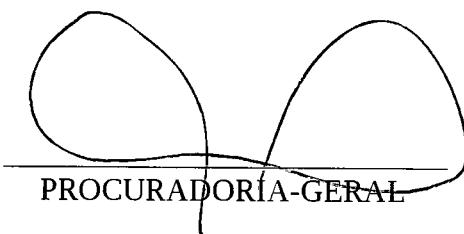
A proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, insculpidos na Carta Magna, artigo 30, I da CF.

Parece, no entanto, haver afronta ao Princípio Constitucional que obriga tratamento isonômico das partes, em matéria tributária uma vez que o Projeto de Lei em tela que autoriza parcelamento de dívidas somente aos contribuintes que nunca parcelaram créditos tributários.

Cabe ao Plenário, soberanamente, deliberar sobre o mérito.

Encaminha-se o expediente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para parecer, conforme artigo 69, I, do Regime Interno.

Novo Hamburgo, 13 de Março de 2015



PROCURADORIA-GERAL